



Lei Federal 10741/2003 e Lei Municipal 3.598/2014

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal Da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Bem Estar Social – SMBES e a Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução de nº. 42, de 09 de julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e Resolução de nº 44, de 14 de setembro de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

Resolve:

Art. 1º - Convocar conforme orientação do CEI – Conselho Estadual do Idoso a II Conferência Municipal do Idoso que deverá ocorrer dia **14 de junho de 2019, de 8h00 as 17h00**, na sede do Lions Club.

Parágrafo Único - O tema da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa será: “ **OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**”;

Art. 2º - A Assembléia da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa deverá produzir relatório das deliberações que deverão ser encaminhadas ao Conselho Estadual do Idoso até o dia **10/07/2019**.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Idoso, com a seguinte composição:

- a) Conselheiro Governamental: Nilce Guimarães
- b) Conselheiro Governamental: Juliana Mio Pós Martins
- c) Conselheiro Governamental: Gilvania Francisca Paula
- d) Conselheiro da Sociedade Civil: Ângela Gonçalves de Bastos Santos
- e) Conselheiro da Sociedade Civil: Delma da Silva Moreira
- f) Conselheiro da Sociedade Civil: Marli Elza Barbosa

Rua Antônio Pinto Coelho, nº. 47 – B: Sobradinho
Telefone: 3688 1447
cmidelagoasanta@gmail.com



Lei Federal 10741/2003 e Lei Municipal 3.598/2014

§ 1º. Compete à Comissão organizadora, adotar todas as medidas necessárias para a realização da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º. A Comissão será coordenada pela Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso

§ 3º. A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Bem Estar Social – SMBES e ao Conselho Municipal do Idoso, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de maio de 2019,

Claudio Mota Campos
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Marli Elza Barbosa
Presidente em exercício do
Conselho Municipal do Idoso